



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA SOB DEMANDA, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E DAS SECCIONAIS DO CORE-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, com entrega sob demanda, para atender as necessidades da sede e das seccionais do Conselho dos Representantes Comerciais do Estado da Bahia - Core-BA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente é necessária para garantir o adequado funcionamento desta Autarquia, assegurando condições mínimas de organização e suporte administrativo às atividades desenvolvidas pelos setores internos.

2.2. Os materiais de expediente são essenciais para a execução das rotinas administrativas, tais como atendimento ao público, elaboração de documentos, registros, controles internos e demais atividades institucionais.

2.3. Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados, afetando diretamente a eficiência e a qualidade do atendimento, em desacordo com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

2.4. A entrega parcelada dos materiais de expediente justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo desta Autarquia, de acordo com o consumo gradativo e a demanda periódica dos setores administrativos. Tal modalidade de entrega possibilita melhor controle de estoque, evitando acúmulo excessivo de materiais, riscos de deterioração, vencimento ou perda de qualidade.

2.5. Além disso, a compra parcelada possibilita um melhor controle orçamentário, diluindo os custos ao longo do contrato e garantindo a disponibilidade dos produtos conforme a necessidade, sem exceder a capacidade de armazenamento disponível. Dessa forma, a entrega parcelada mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público

2.6. Os itens serão reunidos em grupo. Considerando a necessidade de aquisição de materiais de expediente para atendimento às demandas dessa unidade administrativa e das suas seccionais, justifica-se o **agrupamento de todos os itens em grupo/lote**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, em especial nos arts. 11 e 40, bem como nos princípios da



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

vantajosidade, economicidade, eficiência e celeridade do procedimento licitatório, conforme se expõe:

2.6.1 Fundamentação Legal:

a) Art. 11 da Lei 14.133/2021 — Princípios

A licitação deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e celeridade processual. O agrupamento de itens correlatos atende diretamente a esses princípios.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

b) Art. 40, V — Planejamento

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Os atos do planejamento devem demonstrar que a contratação atende ao interesse público com a solução mais econômica e eficiente.

O dispositivo determina que a Administração deve promover a padronização de especificações sempre que possível, visando racionalizar compras e reduzir custos. Os itens do grupo 1 - Materiais de expediente possuem natureza semelhante, uso comum e possibilidade ampla de padronização, permitindo seu tratamento como um lote único.

Art.40, § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

No mercado de materiais de expediente é comum que fornecedores comercializem ampla gama de produtos, não havendo prejuízo competitivo.

2.6.2. Justificativa Técnica para Agrupamento

a) Similaridade e complementariedade dos itens

Os materiais de expediente apresentam características comuns quanto à: natureza de uso (atividades administrativas), cadeia de fornecimento, logística de entrega, armazenagem e distribuição, o que justifica sua consolidação em um único grupo.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA

b) Padronização e coerência logística

O tratamento dos itens como um único grupo permite: padronização das especificações, simplificação do recebimento e controle do estoque, planejamento unificado da reposição.

c) Ganhos de escala e vantajosidade

A reunião dos itens tende a: aumentar o volume total adquirido, permitir melhor negociação de preços, reduzir custos indiretos (transporte, entregas, embalagens). Isso atende ao princípio da economicidade (art. 11).

d) Maior eficiência administrativa

O agrupamento: reduz o número de processos licitatórios, diminui carga administrativa sobre setores demandantes e de compras, acelera a tramitação (princípio da celeridade), evita contratações fragmentadas, que geram riscos de desabastecimento.

e) Ampla competitividade.

O mercado brasileiro possui inúmeros fornecedores que comercializam kits completos de materiais de expediente, o que demonstra que o agrupamento não restringe a competição. Assim, cumpre-se o disposto no art. 14 da Lei 14.133/2021 (vedação de restrição indevida à competitividade).

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Considerando o critério da maior vantajosidade, a presente dispensa terá os itens organizados em **3 grupos**.

3.2. **Os valores das propostas devem ser apresentados por valor unitário, valor total do item e valor global do grupo e, conforme tabela de especificação abaixo:**

3.2.2 GRUPO 1 – Material de escritório

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD.	UND.	MARCA REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL SULFITE COR BRANCO, FORMATO A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA 75G/M ² ; -O item deve ser enviado acondicionado em caixas contendo 10 resmas cada – totalizando 35 caixas (350 resmas).	461819	350	Pacote 500 folhas (resma)	CHAMEX REPORT	R\$ 29,41	R\$ 10.293,50
02	POST-IT BLOCO ADESIVO POST-IT 4 CORES NEON 38MM X 50MM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL DE 400 FOLHAS) PT 4 UN	253434	100	Pacote com 4 unidades	POST-IT 3M TILIBRA FABER-CASTELL	R\$ 4,97	R\$ 497,00



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

03	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL KRAFT TIPO: SUSPensa LARGURA: 245 MM ALTURA: 335 MM LOMBADA: 50 MM GRAMATURA: 320 G/M2	477079	01	Caixa 50 Unidades	DELLO POLYCAT	R\$ 6,16	R\$ 308,00
04	ALMOFADA CARIMBO MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO/METAL TAMANHO: Nº 3 COR: PRETA COMPRIMENTO: 12 CM LARGURA: 8 CM	379724	2	Unidade	PILOT RADEX TRODAT	R\$ 8,11	R\$ 16,22
05	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: ALMOFADA CAPACIDADE FRASCO: 40 ML	283589	4	Frasco de 40mL	PILOT RADEX TRODAT	R\$ 13,79	R\$ 55,16
06	CLIQUE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO TAMANHO: 0 MATERIAL: AÇO CARBONO FORMATO: PARALELO	200434	10	Caixa com 100 unidades	ACC BACCHI	R\$ 2,19	R\$ 21,90
07	CLIQUE TAMANHO: 2 MATERIAL: METAL FORMATO: PARALELO	271782	10	Caixa com 50 unidades	ACC BACCHI	R\$ 3,39	R\$ 33,90
08	CLIQUE TAMANHO: 3 MATERIAL: METAL FORMATO: PARALELO	272519	10	Caixas com 50 unidades	ACC BACCHI	R\$ 8,71	R\$ 87,10
09	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO: MONOFACE LARGURA: 45 MM COMPRIMENTO: 100 M COR: INCOLOR APLICAÇÃO: MULTIUSO	483450	20	Rolo 100m	3M (SCOTCH) ADERE	R\$ 13,86	R\$ 277,20
10	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO: DUREX LARGURA: 12 MM COMPRIMENTO: 30 M	626116	10	Unidade	3M (SCOTCH) ADERE	R\$ 3,14	R\$ 311,40
11	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO QUANTIDADE CARGAS: 1 MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: AZUL	289209	02	Caixa 50 unidades	BIC FABER-CASTELL PILOT	R\$ 37,85	R\$ 75,70



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

12	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 104 UN COMPRIMENTO: 216 MM LARGURA: 154 MM TIPO CAPA: DURA MATERIAL CAPA: PAPELÃO 820 G/M2 REVESTIDO PAPEL COUCHÊ GRAMATURA FOLHAS: 63 G/M2 MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFSET	483473	10	Unidade	SÃO DOMINGOS TILIBRA	R\$ 20,36	R\$ 203,60
13	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: METAL TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 15 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL QUANTIDADE FUROS: 2 UN	486496	10	Unidade	MAPED CIS BRW TILIBRA	R\$ 22,42	R\$ 224,20
14	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: FERRO FUNDIDO TIPO: MESA CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL FUNCIONAMENTO: MANUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE QUANTIDADE FUROS: 2 UN	413723	3	Unidade	MAPED CIS BRW TILIBRA	R\$ 222,51	R\$ 667,53
15	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL / BORRACHA TIPO: MESA CAPACIDADE: 15 FL TAMANHO GRAMPO: 26/6	617122	10	Unidade	MAPED CIS BRW TILIBRA	R\$ 27,34	R\$ 273,40
16	GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TIPO: PROFISSIONAL CAPACIDADE: 100 FL TAMANHO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE DE PROFUNDIDADE/BASE EMBORRACHADA	418508	3	Unidade	MAPED CIS BRW TILIBRA	R\$ 93,33	R\$ 279,99
17	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO TAMANHO: 26/6 USO: GRAMPEADOR DE MESA	289509	10	Caixa 5000 unidades	ACC BACCHI CIS	R\$ 7,93	R\$ 79,30



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM						
18	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO TAMANHO: 23/13	332121	5	Caixas 1000 unidades	ACC BACCHI CIS	R\$ 27,58	R\$ 137,90
19	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: FLUORESCENTE PONTA: COR: AMARELA	279313	3	Caixa 12 unidades	FABER-CASTELL STABILO PILOT BIC	R\$ 22,66	R\$ 67,98
20	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: FLUORESCENTE COR: VERDE TIPO: NÃO RECARREGÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 4 MM	354762	3	Caixa 12 unidades	FABER-CASTELL STABILO PILOT BIC	R\$ 22,16	R\$ 66,48
21	COLA COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, BICO APLICADOR ROSCADO E SELO INMETRO TIPO: PASTOSA PESO LÍQ. 90g	317551	10	Bisnaga 90G	TENAZ FABER-CASTELL ACRILEX	R\$ 11,32	R\$ 113,20
22	COLA COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES COR: BRANCA APLICAÇÃO: PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA TIPO: BASTÃO 20g	289499	10	Unidades 20g	PRITT FABER-CASTELL BIC	R\$ 3,03	R\$ 30,30
23	GRAMPO PASTA MATERIAL: PLÁSTICO APRESENTAÇÃO: TRILHO COMPRIMENTO: 19,5 CM DISTÂNCIA ENTRE FUIOS: 10 CM COR: BRANCA	333395	10	Pacote com 50 unidades	DELLO POLYCART	R\$ 18,39	R\$ 183,90
24	FITA SINALIZAÇÃO COMPRIMENTO: 200 M LARGURA: 7 CM COR: PRETA E AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO	481049	2	Rolo 200m	3M ADERE	R\$ 17,90	R\$ 35,80



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

	CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA						
25	LIVRO ATA MATERIAL: PAPEL OFF- SET QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN GRAMATURA: 56 G/M2 COMPRIMENTO: 300 MM LARGURA: 205 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADO 700 G/M2 PRETA	357412	05	Unidade	SÃO DOMINGOS TILIBRA	R\$ 39,09	R\$ 195,45
26	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO TIPO: ESPÁTULA COMPRIMENTO: 150 MM LARGURA: 15 MM	429829	10	Unidades	MAPED CIS TILIBRA	R\$ 12,33	R\$ 123,30
27	ORGANIZADOR MATERIAL: POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE: 21 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 28 CM COR: PRETA	409628	5	Unidades	PLASÚTIL SANREMO	R\$ 39,22	R\$ 196,10
28	ORGANIZADOR MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 13,50 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA SOLTA LARGURA: 30,50 CM ALTURA: 14,40 CM PROFUNDIDADE: 42,50 CM TAMANHO: MÉDIO TRANSPARENTE	330847	5	Unidade	PLASÚTIL SANREMO	R\$ 53,85	R\$ 269,25
29	TESOURA MATERIAL: LÂMINA DE AÇO COMPRIMENTO: 275 MM APLICAÇÃO: MULTIUSO TAMANHO: 105 MM	624252	05	Unidade	MUNDIAL TRAMONTINA MAPED	R\$ 32,95	R\$ 164,75
30	PAPEL VERGÊ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COR: BRANCA GRAMATURA: 120 G/M2 DIMENSÕES: 210X297 MM	242651	02	Caixa com 50	CANSON FILIPAPER	R\$ 22,92	R\$ 45,84
TOTAL							R\$ 15.055,35



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA

GRUPO 2 – Equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD.	UND.	MARCA REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	PILHA TAMANHO: MÉDIA MODELO: AA SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	341044	10	Embalagem com 2 unidades cada	DURACELL ENERGIZER PANASONIC	R\$ 14,64	R\$ 146,40
32	PILHA TAMANHO: PALITO MODELO: AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	419860	10	Embalagem com 2 unidades cada	DURACELL ENERGIZER PANASONIC	R\$ 15,90	R\$ 159,00
33	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL FUNÇÃO: TECLAS FLASH/MUTE/PAUSE COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA/PAREDE/REDISCAGE M/DÉCÁTICO/MULTIFREQU ENCIAL	365144	10	Unidade	INTELBRAS PANASONIC VTECH	R\$ 76,35	R\$ 763,50
TOTAL							R\$ 1.068,90

GRUPO 3 – Ergonomia

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD.	UND.	MARCA REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	DESCANSO PÉS MATERIAL ESTRUTURA: PLÁSTICO MATERIAL BANDEJA: PLÁSTICO TIPO: AJUSTÁVEL LARGURA: 48 CM COMPRIMENTO: 31,5 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE ANTIDERRAPANTE	459718	15	Unidades	MULTILASER FELLOWES	R\$ 98,97	R\$ 1.484,55
35	MOUSE PAD MATERIAL: BORRACHA NEOPRENE E POLIÉSTER COMPRIMENTO: 24 CM LARGURA: 19 CM ESPESSURA: 1,5 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PARA O PUNHO ERGONÔMICO, EM ESPUMA DE 1,5 CM COR: PRETA TIPO: ERGONÔMICO	628899	20	Unidade	STEELSERIES LOGITECH	R\$ 34,58	R\$ 691,60



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA

36	SUPORE MONITOR VÍDEO MATERIAL: MADEIRA MDF ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETRÓSTÁTICA TIPO: CAIXA CAPACIDADE CARGA: 22 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRÊS GAVETAS COR: BRANCA	600848	05	Unidade	SOUZA & CIA ACRIMET DELLO	R\$ 111,00	R\$ 555,30
TOTAL							R\$ 2.731,45

3.3. A embalagem dos produtos deverá conter informações sobre fabricante ou importador, endereço completo, número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC) e demais requisitos estipulados por normas específicas em vigor.

3.4. A proposta apresentada deve dispor de imagem frente/verso legível da embalagem dos produtos e/ou ficha técnica, para fins de inspeção e triagem da oferta mais vantajosa, do contrário será considerada desclassificada.

3.5. No ato da entrega dos produtos não poderão ter data de validade inferior a 1 (um) ano.

3.6. **Fica expressamente vedado o estabelecimento de valor mínimo para a realização das entregas dos materiais de expediente, devendo o fornecimento ocorrer conforme a demanda da Administração, nos prazos e condições definidos na ordem de serviço, independentemente do valor unitário ou total de cada solicitação.**

4. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

4.1. A sessão poderá ser suspensa na fase de julgamento da proposta para que a empresa melhor classificada envie ao Core-BA amostras físicas dos produtos.

4.2. O envio das amostras deverá ocorrer dentro de 03 (três) dias, contados da suspensão da sessão.

4.3. A amostra deverá ser apresentada pelo licitante pessoalmente ou enviada por correspondência via Sedex ou similar, com Aviso de Recebimento (AR), dentro de invólucro lacrado, contendo, na parte externa da embalagem, identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J., telefone e e-mail).

4.4. A amostra, sendo aprovada ou não, não terá ônus de custeio para o Core-BA em nenhuma hipótese.

4.5. O licitante poderá requerer o retorno da amostra após o processo de verificação, devendo providenciar o meio de retirada do produto.

5. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo da entrega será no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do primeiro dia útil após o envio da Ordem de serviço ou Nota de Empenho.

5.2. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

- 5.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- 5.4. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.
- 5.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.
- 5.6. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- 5.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.
- 5.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.9. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

6. RECEBIMENTO

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, sob demanda, com quantidades solicitadas através de e-mail com envio da ordem de serviço/ nota de empenho, sem nenhum custo adicional.
- 6.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço, sob pena da impossibilidade do recebimento:

6.2.1.1. Local: Condomínio Mundo Plaza - 13º ANDAR, Av. Tancredo Neves, 620 - SALA 1320 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-020.

6.2.1.2. Horário: Segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h.

- 6.3. Todas as entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail, qual seja: compras1@corebahia.org.br; compras2@corebahia.org.br; auxiliar.juridico1@corebahia.org.br. Telefones: (75) 3623-0154 / 3021-0383 / 71-99995-5635.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O objeto será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DA BAHIA CORE-BA

- 7.2. O objeto será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.
- 7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 7.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Será vencedora a proposta com menor preço por grupo e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do FORNECEDOR de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.
- 8.2. Os valores da proposta devem ser apresentados por valor unitário, valor total do item e valor global do grupo.
- 8.3. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.4. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.5. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

Consulta Regularidade do Empregador
(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o FORNECEDOR for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a FORNECEDOR seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de FORNECEDOR matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.
- 8.10. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

- 8.11. Não será exigido.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.12. Não será exigida.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 9.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

10. PROPOSTA

- 10.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.
- 10.2. Os valores da proposta devem ser apresentados por valor unitário, valor total do item e valor global do grupo (Grupo I - itens 1-38).
- 10.3. O valor apresentado na proposta deverá ser global e incluir todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, abrangendo tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros,



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

frete, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior a esse título.

10.4. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODALIDADE DO CERTAME

11.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

11.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I – republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

12. GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

12.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

13.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

13.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

13.5. Subcontratação

13.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.6. Vigência da Contratação

13.6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, desde que comprovada a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, atendendo aos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

14.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

14.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.1.9. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

15.2. DA REVISÃO

15.2.1. Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o seu equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a sua ruptura por fato imprevisível e inevitável (álea extraordinária), a ser formalizado via aditivo contratual.

16. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O prazo de duração do contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.

16.2. Caso haja vantajosidade, a critério da autoridade competente, é possível a sua prorrogação sucessiva até a vigência máxima decenal, desde que os preços contratados permaneçam vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o particular ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

*Art. 107. Os contratos de serviços e **fornecimentos contínuos** poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

18.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

- 18.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 18.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 18.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 18.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 18.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 18.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- 19.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 19.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 19.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.
- 19.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 19.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- 19.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- 19.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

20. PAGAMENTO



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

- 20.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 20.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.
- 20.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-BA, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.**
- 20.4. O Core-BA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 20.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.
- 20.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).
- 20.7. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES” ou outrem com a mesma finalidade, **(1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.**
- 20.8. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.
- 20.9. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 20.10. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.
- 20.11. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.
- 20.12. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

20.13. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

20.14. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art. 147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

22. RESCISÃO

- 22.1.** A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 22.2.** O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- 22.3.** A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4.** O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

23. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

- 23.1.** Diante da pesquisa de preços realizada no site do Portal PAINEL de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) e no mercado, que servirá de parâmetro para a futura aquisição, a despesa total ficou estimada em R\$ 19.412,11.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1.** As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia– Core-BA para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.03.001.001-Materiais de Expediente

25. DO FORO

- 25.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Salvador, para dirimir questões oriundas desta contratação.

26. CONTATOS

- 26.1.** Setor de Aquisições e Contratos

E-mail: compras2@corebahia.org.br

Tel.: (71) 3342-2185 / 3342-2673 / 3241-1087 / 3241-0737

Sr. Alan Souza Mascarenhas

- 26.2.** Auxiliar Administrativo

E-mail: auxiliar.juridico1@corebahia.org.br

Tel.: (71) 3342-2185 / 3342-2673 / 3241-1087 / 3241-0737

Sra. Karla Caribé

- 26.3.** Gerente Administrativo

E-mail: coordenacaoadm@corebahia.org.br

Tel.: (71) 3342-2185 / 3342-2673 / 3241-1087 / 3241-0737

Dra. Livia Sedlmayer



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA

Salvador, 15 de maio de 2026

Lívia Sedlmayer
Gerente Administrativa

